



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 032/2020

EMENTA: De iniciativa do Poder Legislativo Municipal – autoria do Vereador Albérico de Souza Lopes – Altera a Lei Municipal nº 1.965 de 15 de abril de 2020, que “Institui o BEM- Benefício Eventual Municipal Emergencial de Transferência de Renda para enfrentamento aos impactos de natureza sanitário, econômico e social, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, COVID-19”, e dá outras providências.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal

Em ____/____/2020

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2020

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2020.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2020.

Presidente

LEI Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 032/2020

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.965 de 15 de abril de 2020, que "Institui o BEM - Benefício Eventual Municipal Emergencial de Transferência de Renda para enfrentamento aos impactos de natureza sanitário, econômico e social, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, COVID-19", e dá outras providências.

Art. 1º O inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.965 de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

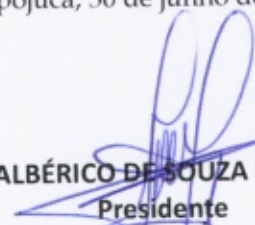
(...)

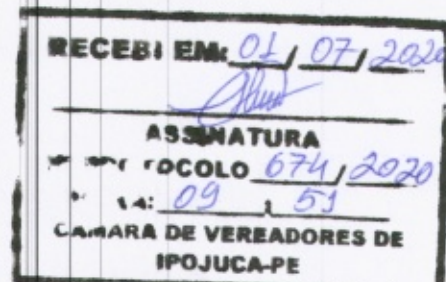
II- Pelo período de 06 (seis) meses ou pelo período de vigência dos Decretos nº 664, 665 e 667/2020, quando será extinto antes do prazo de 06 (seis) meses".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 30 de junho de 2020.


ALBÉRICO DE SOUZA LOPES
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

JUSTIFICAÇÃO

O Vereador Albérico de Souza Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, propõe o presente Projeto de Lei, que altera o inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.965 de 15 de abril de 2020, para alterar o prazo de duração do BEM (Benefício Eventual Municipal Emergencial de Transferência de Renda para enfrentamento aos impactos de natureza sanitário, econômico e social, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, COVID-19) de 03 (três) meses para 06 (seis) meses, tendo em vista a continuidade da pandemia da COVID-19 e os efeitos financeiros negativos que atingem o país.

Sendo estas as principais matérias que se apresentam no projeto, que ora submetemos à elevada apreciação dos nobres colegas, venho solicitar o vosso inestimável apoio em sua aprovação, ao tempo que renovamos expressões de distinta consideração e apreço.


ALBÉRICO DE SOUZA LOPES
Presidente